



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.175/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências".

O presente projeto possui por finalidade incentivar a prática do esporte amador do Município, mediante autorização para concessão de premiação pecuniária aos vencedores dos campeonatos municipais organizados pelo Poder Público, valorizando a participação da comunidade em eventos esportivos oficiais e fomentando o desenvolvimento do esporte local.

Na análise da competência legislativa, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar-se de matéria inserida na competência legislativa municipal relacionada ao interesse local.

No mesmo sentido, a Constituição Federal reconhece o esporte como um do direito social e estabelece, em seu artigo 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, bem como incentivar o lazer como forma de promoção social. O incentivo ao esporte amador, especialmente por meio da valorização das competições comunitárias, constitui relevante instrumento de promoção social, contribuindo para políticas públicas de saúde, integração comunitária, inclusão social, lazer e prevenção de vulnerabilidades sociais, especialmente entre jovens e adolescentes.

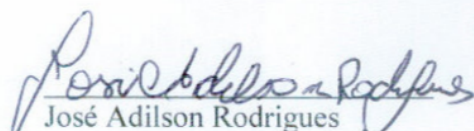
Importante destacar que a premiação pecuniária prevista no projeto possui natureza de incentivo vinculado ao desempenho esportivo em competição promovida pelo Município, não se caracterizando como transferência gratuita e indiscriminada de recursos públicos. Além disso, os pagamentos encontram-se condicionados à comprovação dos vencedores e ao atendimento dos requisitos documentais previstos na proposição, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

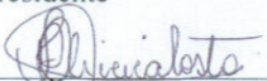
No aspecto financeiro-orçamentário, verifica-se que a despesa prevista possui natureza eventual e estimativa reduzida, podendo ser suportada pelas dotações orçamentárias vigentes, sem caracterização de despesa obrigatória de caráter continuado, observada a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

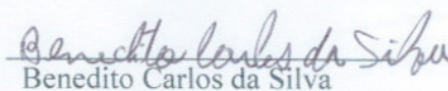
O projeto mostra-se formalmente constitucional e legal, não apresentando vícios de iniciativa ou competência, encontrando-se inserido na esfera de atuação administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem competirá regulamentar e operacionalizar os critérios de pagamento das premiações previstas.

Diante do exposto, com observância aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 1.175/2026 encontra-se apto à regular tramitação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.


José Adilson Rodrigues
Presidente

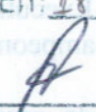

Fernanda Maria Oliveira Costa
Membro


Benedito Carlos da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (32) 3664-1228

APROVADO
Em primeira
Discussão Em 18 / 05 / 2026

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

APROVADO
Em primeira
Discussão Em 01 / 06 / 2026

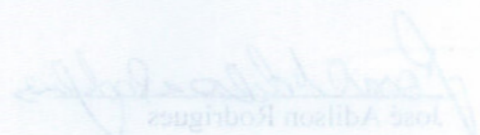
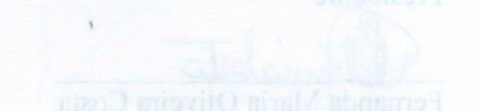
Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.


Benedito Carlos da Silva
Secretário


José Adilson Rodrigues
Presidente

Fernanda Maria Oliveira Costa
Membro